



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.371, de 05 de Novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) .

**Art. 1º** Fica autorizada, a inclusão da nova ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na Lei nº 1371, de 05 de Novembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0054	MOBILIDADE URBANA	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	20.000,00
		Total: 20.000,00	
<b>1.2 Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
Ampliação e manutenção do Sistema de Monitoramento	Percentual	2021	100% (cem por cento)
<b>1.3 Objetivos do Programa</b>			
Ampliar e manter através de instalação do sistema de câmera de monitoramento nas vias públicas do município.			
<b>1.4 Órgão</b>			
6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO			
<b>1.5 Departamento</b>			
635 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 2021.**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2021.**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 30/2021, que “Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.371, de 05 de Novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020”.

Este Projeto tem por justificativa a ampliação e a manutenção através de instalação do sistema de câmera de monitoramento nas vias públicas do município

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal